



REDEMÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 28 de dezembro de 2021.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 624/2021-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 190/2019 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública **RANANYS RODRIGUES PEREIRA** inscrita sob a matrícula nº **001956**, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO** inscrito sob a matrícula nº **017069**, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 746/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	nº 205/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO nº 0080/2021
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ 83.322.412/0001-75
PREPOSTO	AGUIMAR FRANÇA GRATÃO CPF Nº 264.042.901-97
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 131.220,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e vinte reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	01/01/2022 a 31/12/2022

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR